



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei 2.118/2012

PROJETO DE LEI Nº 04/2012

Súmula: Dispõe sobre a implantação de placas ou painéis informativos nas lixeiras municipais das vias públicas do município de Ivaiporã.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, preferencialmente através de concorrência pública, placas e painéis informativos nas lixeiras municipais das vias públicas do município de Ivaiporã.

Art. 2º - Havendo concorrência pública, a empresa vencedora ficará responsável pela confecção, implantação, conservação e reposição das placas e painéis, sem nenhum ônus para a Municipalidade, com a prerrogativa de explorar diretamente propagandas comerciais respeitadas as limitações emanadas do Poder Público Municipal.

Parágrafo único – As mensagens publicitárias não sofrerão qualquer tributação municipal.

Art. 3º - Os padrões, medidas e cores de placas informativas e painéis, bem como os tipos de publicidade, serão determinados no Edital de Concorrência Pública.

Art. 4º - Quando se tratar de concorrência pública, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para a implantação das placas e painéis de que trata esta Lei após a realização da mesma.

Parágrafo único – A empresa que ganhar a concorrência, deverá reservar espaço em todas as lixeiras municipais para afixação de material publicitário e de divulgação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 5º - A concessão prevista nesta Lei será cassada caso haja inadimplemento das obrigações legais e contratuais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º – Findo o prazo da concessão, havendo interesse das partes, o contrato poderá ser renovado por idêntico período.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, constante do Orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


Luis Gustavo Chaves
Vereador

Justificativa oral pelo autor



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

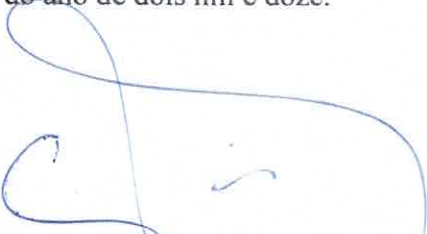
PROJETO DE LEI Nº 04/2012 do Legislativo.

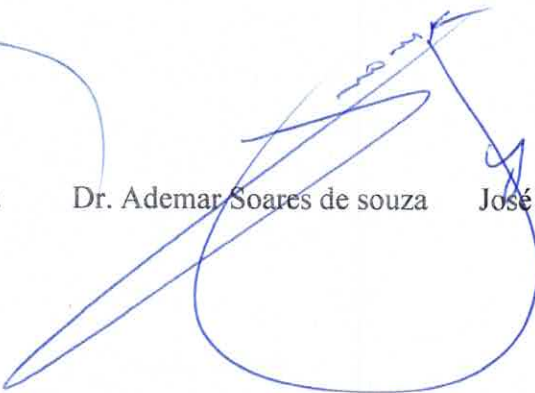
Súmula: Dispõe sobre a implantação de placas ou painéis informativos nas lixeiras municipais das vias públicas do município de Ivaiporã.

PARECER :

Os membros das Comissões acima enunciadas, analisando em conjunto o Projeto de Lei em pauta, concluíram que o mesmo é lógico e constitucional, por isso emitem parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei mencionado.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.


Dr. Ademir Prudêncio da Silva


Dr. Ademar Soares de Souza


José Maria Carneiro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 04/2012

Súmula: Dispõe sobre a implantação de placas ou painéis informativos nas lixeiras municipais das vias públicas do município de Ivaiporã.

PARECER :

Os membros da Comissão acima enunciada, analisando em conjunto o Projeto de Lei em pauta, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, não cabendo nenhum reparo a fazer. Por isso emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sebastião Bonfim Matos